



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**  
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222  
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



**DECRETO N° 080/2017**  
**DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

REAJUSTA O VALOR DOS SERVIÇOS DE FRETE DE CALCÁRIO E GESSO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDOS NO DECRETO N° 008/2015 DE 17 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 9° da Lei Municipal N° 1044/2013.

DECRETA:

Art. 1° - O Caput do Artigo 8° do Decreto 008/2015 de 17 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Para fazer jus à prestação do serviço de frete, o produtor que atender aos requisitos deverá ainda recolher aos cofres públicos, através de documento legal “DAM”, uma taxa de R\$ 40,00 (quarenta) reais por toneladas de calcário e R\$ 60,00 (sessenta) reais por tonelada de gesso.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de janeiro de 2017.

**AGNALDO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal